



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 1/2011

Publicado no DJe nº 4.527, de 29.9.2011

Estabelece rotinas para o intercâmbio de mensagens via Malote Digital entre o Poder Judiciário e o Instituto de Administração Penitenciária.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ACRE e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE -IAPEN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer rotinas para a troca de mensagens e documentos entre o Poder Judiciário e o Instituto de Administração Penitenciária por meio do Sistema de Malote Digital, consoante previsto no Termo de Cooperação Técnica n.º 3/2011,

RESOLVEM

Art. 1º O intercâmbio de mensagens e documentos entre os órgãos do Poder Judiciário com as unidades do IAPEN ocorrerá preferencialmente por meio do Sistema de Malote Digital.

Art. 2º Compete ao IAPEN, por meio de suas diversas unidades, promover diariamente, às 9h00, 12h00 e às 17h00 dos dias úteis, a leitura da correspondência dirigida via Sistema de Malote Digital, confirmando o recebimento da respectiva mensagem postada.

Art. 3º Após as 17h00, fica vedada a remessa de alvarás de soltura pelo Malote Digital. Neste caso, a unidade jurisdicional deverá remeter a ordem de soltura diretamente à unidade prisional por meio de oficial de justiça, e somente até às 20h00, nos termos do art. 5º do Provimento Conjunto n.º 001/2008.

Parágrafo único. A correspondência enviada ao IAPEN após às 17h00 será considerada como remetida no dia útil seguinte.

Art. 4º As requisições de pessoas presas, feitas através do Malote Digital, deverão ser encaminhadas aos Diretores dos estabelecimentos, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, contados da data indicada para realização do ato.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Publique-se.

Rio Branco(AC), 28 de setembro de 2011.

Desembargador **Arquillau de Castro Melo**
Corregedor-Geral da Justiça

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente do IAPEN